



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

CONTRATO N.º 032/2015

PROCESSO N.º. 201500005005890

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES E REVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMATER GO EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE E A WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS - ME; COMO CONTRATADA, CONFORME ABAIXO:

A Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO em liquidação, empresa pública em processo de liquidação extrajudicial, sediada na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.208.155/0001-43, neste ato representada pelo Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Apt.º 901, CEP 74.280-380 – Nova Suíça, também Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, PUBLICADO NO Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no Suplemento do DOEGO de 02/01/2015, página 2 - suplemento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **A WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS – ME**, inscrita no CNPJ N.º 11.689.939/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, portador do CPF nº. 871.867.051-20 e CI nº. 1013785/CRC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, que se regerá sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, no que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 49), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de auditoria independente para a análise do sistema contábil/gestão e de controles internos à consistência e segurança das operações, registro e informações divulgadas; exame dos balancetes mensais e balanço anual quanto à veracidade das





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

informações divulgadas; exame do sistema de controle patrimonial, inventários físicos de patrimônio e de estoques; análise da documentação suporte dos registros contábeis, quanto às características intrínsecas e extrínsecas dos mesmos, bem como se foram contábil e fiscalmente escriturados, de acordo com o plano de contas e com as normas legais vigentes, informando/orientando acerca de correções de problemas detectados; exame da consistência entre os registros, os demonstrativos e os livros contábeis e fiscais; elaboração de relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes; auditoria nos procedimentos relativos ao fechamento de balanço e demonstrações contábeis com emissão do respectivo PARECER; demais serviços inerentes e correlatos, todos referentes ao exercício de 2015, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, bem como os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho pertinente e a Proposta da **CONTRATADA**, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes, que passa o presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O local da prestação dos serviços será em Goiânia GO, na sede da **CONTRATANTE**, sito na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, e ou nas dependências da própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, mediante termo aditivo, poderão acordar prorrogação do prazo de entrega dos serviços ora estipulados, desde que sem acréscimo dos valores e ou parcelas ajustados neste instrumento, em razão da prorrogação, que deverá ser justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

R\$1.850,00(um mil e oitocentos e cinquenta reais, tendo como vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento da prestação de serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – O preço acima ajustado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE**, com recursos próprios e ou subvenção recebida do Tesouro para sua manutenção enquanto em liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato e vontade das partes e eventuais omissões deste instrumento submetem-se à Lei nº 8.666/93 vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por inexecução total ou parcial do mesmo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurando-se a ampla defesa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As partes convencionam não haver multa para eventuais atrasos de pagamento das parcelas, desde que não excedentes de 05 (cinco) dias do vencimento respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – As penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente contrato, poderão ser deduzidas pela **CONTRATANTE**





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

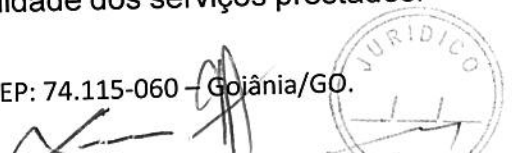
diretamente de eventuais créditos da **CONTRATADA**, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legais, ou cobradas judicialmente quando não atendidas na forma acima ou quando não recolhido espontaneamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, depois de notificada para tanto.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo estimado de vigência de 12 (doze) meses, contudo vigorando até a data do último pagamento, com a entrega total dos serviços contratados correspondentes ao exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, a qualquer momento ou por quaisquer das **CONTRATANTES**, atendidas a conveniência dos serviços, com prévio aviso de 30 (trinta) dias à parte contrária, recebendo a **CONTRATADA** o valor proporcional dos serviços já prestados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando, pela reiteração de informações da fiscalização da **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo e devidamente comprovado;
- f) Se do interesse de serviço público, devidamente justificado; e
- g) Por inobservância das normas de qualidade dos serviços prestados.





ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente instrumento é celebrado em face da Lei de Licitações, do convite e plano de trabalho e da proposta constantes no respectivo processo, ao qual se vincula, obrigando-se a **CONTRATADA** por todos os termos de sua proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja, justas, acordadas e contratadas, celebram o presente em 03 vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Goiânia, 22/12/2015

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do
Estado de Goiás – EMATER GO em liquidação

Jailton Paulo Naves
Presidente/Liquidante

CONTRATANTE

José Ricardo Xavier
Work7 Auditores Independentes SS – ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF 292579481-53
2. Breno Ricardo Pinheiro CPF 013.362.501-00

